Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 1608
Data: 12/06/2018 Horário: 08:35
Legislativo - REQ 191/2018

REQUERIMENTO Nº 191/18

****

Requisita informações sobre o plano de carreira dos docentes da FATEB – Faculdade de Ciências e Tecnologia de Birigui e de seu Portal da Transparência

Senhor Presidente:

Respeitadas as formalidades de estilo, ouvido o Plenário, REQUEREMOS a Vossa Excelência se digne de oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, dele requisitando informações sobre o plano de carreira dos docentes da FATEB – Faculdade de Ciências e Tecnologia de Birigui e de seu Portal da Transparência, reportando-se o Executivo aos seguintes quesitos,após a explanação abaixo:

Os artigos 22 e 102 da Lei Orgânica do Município de Birigui determinam que o Poder Executivo deverá instituir **planos de carreira** para os servidores da administração pública direta, **das autarquias e das fundações públicas**.

No mesmo sentido, o artigo 14, da Seção II, da Lei 4.057/2002, que "Dispõe sobre a Reorganização do Quadro de Pessoal e da Evolução Funcional dos Servidores da Fundação Municipal de Ensino de Birigui" estabelece que: "*ART. 14 - O plano de carreira do magistério da Fundação Municipal de Ensino de Birigui* ***será definido em lei de iniciativa do Executivo Municipal***."

A Lei Complementar nº 25, de 10 de outubro de 2007, que "Dispõe sobre o Magistério Superior da Fundação Municipal de Ensino de Birigui, Salários e Providências Correlatas", **desde 2007**, afirma em seu artigo 30: ***"O Plano de Carreira está sendo reestruturado, e, será tratado em Lei especifica".***
E, por fim, a Lei nº 6.064, de 11 de agosto de 2.015, que "Dispõe sobre o Plano Municipal de Educação e dá outras Providências", trata em suas metas 15 e 16 sobre a exigência de plano de carreira para os profissionais da educação superior pertencentes ao município, na seguinte conformidade:

Meta 15: Garantir, **no prazo de 01 (um) ano**, a existência de **plano de Carreira para os (as) profissionais da educação superior pública do sistema municipal de ensino** e, com prazo até o ano letivo de 2015, para o plano de carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Meta 16: assegurar, no prazo de 01 (um) ano, a existência de plano de Carreira para os (as) profissionais da educação superior pública do sistema municipal de ensino e, para o plano de carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar

como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

16.4) instituir, **a partir da aprovação desta Lei, comissão de profissionais do magistério do ensino superior público municipal para atuar na elaboração, reestruturação e implementação do plano de carreira da categoria**

Assim, respeitadas as formalidades de estilo, ouvido o Plenário, REQUEREMOS a Vossa Excelência se digne de oficiar ao Senhor Prefeito Municipal, dele requisitando as seguintes informações sobre o plano de carreira dos docentes da FATEB - Faculdade de Ciências e Tecnologia de Birigui e sobre seu Portal da Transparência:

A FATEB - Faculdade de Ciências e Tecnologia de Birigui possui plano de carreira para o magistério superior, vigente atualmente? Se sim, **anexar cópia**.

1. O plano de carreira do magistério superior da FATEB valoriza a titulação, o tempo de serviço docente prestado e as publicações científicas em revistas, livros e outros eventos de reconhecida relevância para o ensino e a pesquisa?
2. Em caso de não existir plano de carreira vigente, a FATEB já instituiu comissão para a sua elaboração, conforme exigem as metas 15 e 16 do Plano Municipal de Educação (Lei nº 6.064/2015)? Quais integrantes compõem referida comissão?
3. Caso ainda não tenha ocorrido a nomeação dos integrantes da comissão de elaboração do plano de carreira, quando será tomada tal providência e qual o prazo para sua conclusão, visto que o Município já está descumprindo as leis citadas neste requerimento?
4. A FATEB possui em seu site, a exemplo do faz a Prefeitura e o BIRIGUIPREV, o Portal da Transparência, contendo informações sobre seu quadro de empregados públicos, salários e outras informações funcionais? Se não possui, quando essas informações serão disponibilizadas, de modo que não seja descumprida a Lei da Transparência (Lei Federal nº 12.527/2011 / Lei Municipal nº 5.780, de 8 de janeiro de 2014)?

Câmara Municipal de Birigüi,
Em 11 de junho de 2.018.

BENEDITO DAFÉ GONÇALVES FILHO,
VEREADOR.